



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1813 DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

Regulamenta a alienação de lotes de terrenos urbanos, conforme lei Municipal nº 1320/87.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica, pelo presente, regulamentada a alienação de lotes de terrenos urbanos do loteamento que a Municipalidade pretende implantar, em duas faixas de terras desapropriadas, localizadas na Fazenda Jacutinga e descritas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1320/87.

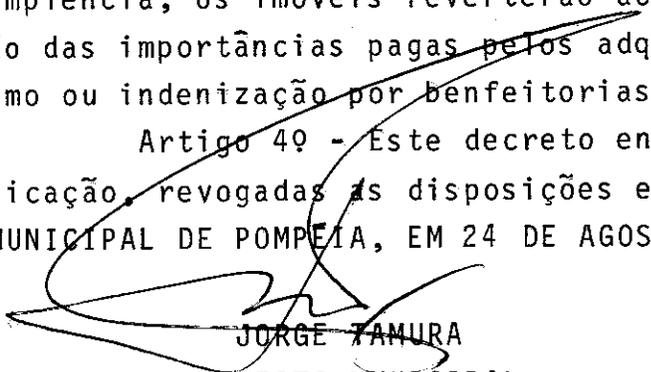
Artigo 2º - Os adquirentes dos lotes a que se refere o artigo anterior deverão assumir os seguintes compromissos:-

- a) - construir o muro divisório nos fundos do lote com, no mínimo, 1,60 m de altura;
- b) - apresentar o projeto de construção na Prefeitura dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da aquisição do lote;
- c) - construir somente em alvenaria e exclusivamente para fim residencial.

Artigo 3º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam, estipulando-se que, em caso de inadimplência, os imóveis reverterão ao Patrimônio Público, com devolução das importâncias pagas pelos adquirentes, sem qualquer acréscimo ou indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE AGOSTO DE 1988


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL